



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2019

Afonso Cláudio, 21 de fevereiro de 2019.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura no Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica a proposta.

A propositura da presente está fundamentada na necessidade de inserir ao orçamento do exercício 2019 da Secretaria Municipal de Ação Social a atividade "Manutenção do Programa Compra Direta de Alimentos – Funcop – CDA" com seus respectivos elementos de despesas, totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em razão da necessidade de adequação, conforme informação da Assessoria de Contabilidade Municipal.

Os recursos para atender as despesas do crédito adicional especial no orçamento vigente decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, provenientes da fonte de recursos 13900090 (outros recursos vinculados à assistência social – Demais recursos), conforme especifica o Projeto que acompanha a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2019.

Abre no Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para manutenção das atividades do Programa Compra Direta de Alimentos – FUNCOP-CDA, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade Orçamentária	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Programas Sociais Complementares
Atividade	2.147	Manutenção do Programa Compra Direta de Alimentos – Funcop - CDA
Fonte de Recursos	13900090	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos.
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, provenientes da fonte de recursos 13900090 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos), no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº.4.320/64, autorizado a fazer suplementação na dotação orçamentária descrita no Artigo 1º deste Projeto de Lei, obedecendo a limites estabelecidos no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº.2.266 de 19 de novembro de 2018.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, ES, 21 de fevereiro de 2019.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal